LEI nº 551, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2007, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A Receita fica estimada em **R$ 18.914.692,50** (Dezoito milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) e a despesa fixada em **R$ 18.914.692,50** (Dezoito milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos). O Orçamento contém uma reserva de contingência de ***R$ 80.500,00*** (oitenta mil e quinhentos reais) para atender ao art. 5º inciso III alínea b da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação vigente, observados os seguintes desdobramentos abaixo.

No montante das receitas correntes está deduzido o valor de **1.726.972,50** (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos), referente à conta retificadora para formação do FUNDEF:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 16.114.692,50**
Receita Tributária	R$ 830.500,00
Receita Patrimonial	R$ 134.310,00
Receita de Serviços	R$ 164.120,00
Transferências Correntes	R$ 12.732.527,50
Outras Receitas Correntes	R$ 2.253.235,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.800.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$ 18.914.692,50**

PUBLICADO NO ERJ
Em: 29/12/06

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observados os limites fixados por órgãos e por funções, a seguir discriminados:

I - DESPESA DOS PODERES

Legislativo	R$ 1.020.000,00
Executivo	R$ 17.894.692,50
Total	R$ 18.914.692,50

II - DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO - EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R$ 845.250,00
Secretaria de Administração	R$ 1.083.300,00
Secretaria de Fazenda	R$ 1.038.400,00
Secretaria de Educação e Cultura	R$ 4.529.300,00
Secretaria de Saúde	R$ 133.100,00
Secretaria de Obras	R$ 4.014.650,00
Secretaria de Assistência Social	R$ 244.000,00
Procuradoria Jurídica	R$ 97.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.226.330,00
Secretaria de Indústria e Comércio	R$ 94.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R$ 910.287,50
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 979.800,00
Secretaria de Transporte	R$ 265.370,00
Controladoria Geral	R$ 72.000,00
Secretaria de Governo	R$ 243.200,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R$ 118.705,00
Total de Despesa do Executivo	R$ 17.894.692,50
Total de Despesa do Legislativo	R$ 1.020.000,00
Total Geral	R$ 18.914.692,50

III - DESPESA POR FUNÇÃO :

Legislativo	R$ 269.900,00
Administração	R$ 4.385.062,50
Defesa Nacional	R$ 10.900,00
Assistência Social	R$ 1.223.800,00
Previdência Social	R$ 464.100,00
Saúde	R$ 4.609.430,00
Educação	R$ 4.844.500,00
Cultura	R$ 84.300,00
Dir. da cidadania	R$ 10.900,00
Urbanismo	R$ 717.000,00
Habitação	R$ 750.000,00

Saneamento	R$	255.000,00
Gestão Ambiental	R$	44.000,00
Ciência e Tecnologia	R$	2.000,00
Agricultura	R$	41.900,00
Indústria	R$	17.000,00
Comércio e Serviços	R$	33.000,00
Desporto e Lazer	R$	536.400,00
Encargos Especiais	R$	535.000,00
Reserva de Contingência	R$	80.500,00
Total Geral	R$	18.914.692,50

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2007 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total fixado para a despesa, afim de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes no Art. 43 §1º incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites e condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único: Das operações de crédito efetivamente realizadas, será dada ciência a Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da contratação.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos do governo para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito